



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**"INSTITUI O 'PARQUE PARA TODOS',
DIRECIONADO À RECREAÇÃO DE
PESSOAS COM E SEM
DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. Fica instituído o "Parque para Todos", direcionado à recreação de pessoas com e sem deficiências.

Parágrafo Único – o parque de que trata o "caput" será composto por brinquedos adaptados e não adaptados, proporcionando a interação entre todas as pessoas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O “Parque para Todos” tem o objetivo de reunir em um único espaço, pessoas com e sem deficiências para que haja interação entre todas as pessoas.

O espaço será composto por três áreas inclusivas: de convivência, de brincar e do bosque e contará com balanços, painéis sensoriais, molas, escorregador e muitos outros brinquedos instalados ao ar livre com adaptação para serem usados gratuitamente.

A área de convivência será destinada à interação das crianças, pais e responsáveis, onde poderão ser realizados piqueniques, formado por áreas sombreadas com pergolados, paisagismo contemplativo e mesas acessíveis.

Já na área de brincar haverá brinquedos e equipamentos que podem ser utilizados por crianças e adultos, bem como simultaneamente por pessoas com deficiência e sem deficiência. Esses equipamentos favorecem a integração entre as pessoas e estimulam o convívio, o respeito às diferenças e a amizade, garantindo a segurança de todas.

Os brinquedos também promoverão o exercício da coordenação motora e atuarão como um complemento ao trabalho psicológico e à terapia ocupacional, colaborando no tratamento das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

No bosque, os caminhos serão pavimentados, táteis e poderão contornar as árvores e chegarem até os sanitários, adaptados e não adaptados.

Além dos brinquedos que serão totalmente adaptados de acordo com as normas da ABNT e demais normas correlatas, haverá



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

uma fonte d'água interativa, com luzes e com acesso permitido. As luzes além de provocar estímulos e alegria nas pessoas, são excelentes para as aquelas com baixa visão

A acessibilidade deverá começar nas calçadas das vias que dão acesso ao parque, bem como, deverão ser instaladas placas adaptadas, de advertências, de instruções dos brinquedos, demais informações de uso do parque, também em braile, bem como mapa tátil e lixeiras adaptadas.

Ressalta-se, que em momento algum houve a intenção de não incluir as crianças ou adultos com deficiências nos parques atuais, o objetivo desta propositura é deixar um único espaço adaptado corretamente e com muitas atrações, para o convívio de todos ao mesmo tempo.

Mesmo que ocorra a instalação de brinquedos adaptados nas dependências de todos os parques, praças, playgrounds, estabelecimentos comerciais, escolas de ensino infantil, instituições e similares, os brinquedos não serão adaptados e acessíveis para todas as deficiências, seja motora, intelectual etc.

As adaptações, possivelmente gerarão custo ao município maior do que a criação do Parque.

Quanto ao endereço, São Caetano do Sul dispõe de muitos parques, até mesmo que necessitam de revitalizações e com espaço físico viável. A título de sugestão temos o Espaço Verde Chico Mendes, a Cidade das Crianças, o Parque José Agostinho Leal e o Parque Catarina Scarparo D'Agostini, conhecido como "Chiquinho".

A ideia foi inspirada em parques já existentes, como o de Santos, onde estive pessoalmente, no Rio de Janeiro e no Parque da Mooca. Poderão, ainda, ser realizadas parcerias com Ongs, empresas privadas, Instituições e Associações.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Assim, diante de todo exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 11 de junho de 2021.

CAIO MARTINS SALGADO
(CAIO SALGADO)
VEREADOR